



**Câmara Municipal de Maracaju**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Rua Francisco Marcondes, nº 201.  
CNPJ: 15.469.117/0001-96 / Telefone: (67) 3454-8000

## **Projeto De Lei Legislativo nº 3/2022**

*Altera a Lei 1.651 de 27 de junho de 2011 com a redação conferida pelo art. 1º da Lei 1.716 de 03 de abril de 2013, e dá outras Providências.*

**art. 1º** Fica alterado o art. 2º da Lei 1.651 de 27 de junho de 2011 com a redação conferida pelo art. 1º da Lei 1.716 de 03 de abril de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º O valor da verba indenizatória a ser ressarcida aos vereadores será de até R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

**art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Maracaju/MS, 03 de Janeiro de 2022.

ROBERT GUSTAVO ZIEMANN  
Vereador Presidente - PSDB

GUSTAVO LUIS DUÓ  
Vereador Vice Presidente - PP

JEFERSON APARECIDO LOPES  
Vereador 2º Vice Presidente - PP

ANTONIO JOÃO MARÇAL DE SOUZA  
Vereador Membro - PP

OSEIAS CARVALHO RODRIGUES  
Vereador 2º Secretário - PP